



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.658, DE 19 DE MAIO DE 2016.

INSERÇÃO DE PARÁGRAFOS NO ARTIGO 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.590, DE 8 DE ABRIL DE 2015.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam inseridos no artigo 25, da Lei Municipal nº 2.590, de 8 de abril de 2015, os seguintes parágrafos:

"Artigo 25 - (...)

§ 1º - Ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Tutelar os Conselheiros escolhidos entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pompeia, em escrutínio secreto, para mandato de um ano, ficando facultada a reeleição.

§ 2º - Em caso de empate, haver-se-á por eleito o Conselheiro mais idoso.

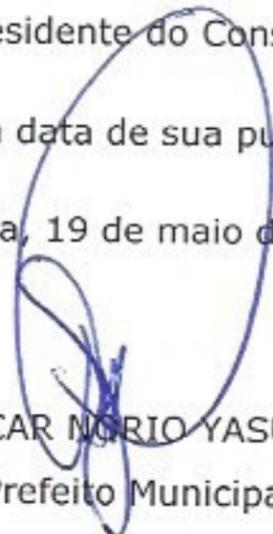
§ 3º - O Presidente escolhido do Conselho Tutelar designará dois Conselheiros, com exceção do Vice-Presidente, para os cargos de 1º e 2º Secretários, e será responsável pela criação de quadros funcionais, organizacionais, operacionais e administrativos a serem cumpridos pelos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º - A escolha do Presidente e Vice-Presidente deverá ser feita anualmente até vinte dias antes da posse, que ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha."

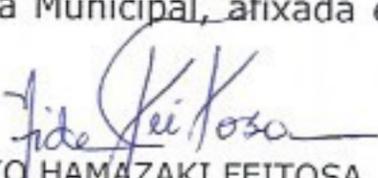
Artigo 2º - O vigente mandato do Presidente do Conselho Tutelar fica prorrogado até o dia 9 de janeiro de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 19 de maio de 2016.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete

